



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.548 DE 19 DE JULHO DE 2.005**

"Altera a redação do caput do artigo 1º da Lei nº 3.533 de 02 de junho de 2.005 e dá outras providências"

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º -** O caput do artigo 1º da Lei nº 3.533 de 02 de junho de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO do imóvel destacado de uma área maior de 10.495,54m<sup>2</sup>, ou seja, 1.181,73 m<sup>2</sup>, identificado pela Letra "B", matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Agudos, sob nº 9.978, de propriedade do Município de Agudos-SP, a favor da POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, para funcionamento de sua sede no Município, conforme planta e memorial descritivo anexos, com a seguinte descrição:-

DESCRIÇÃO MANTIDA.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o caput do artigo 1º da Lei nº 3.533 de 02 de junho de 2.005.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de julho de 2.005.

  
**JOSE CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.548 DE 19 DE JULHO DE 2.005**

"Altera a redação do caput do artigo 1º da Lei nº 3.533 de 02 de junho de 2.005 e dá outras providências"

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

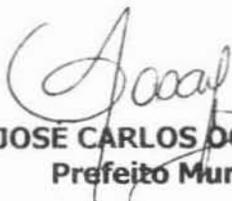
**Art. 1º -** O caput do artigo 1º da Lei nº 3.533 de 02 de junho de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO do imóvel destacado de uma área maior de 10.495,54m<sup>2</sup>, ou seja, 1.181,73 m<sup>2</sup>, identificado pela Letra "B", matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Agudos, sob nº 9.978, de propriedade do Município de Agudos-SP, a favor da POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, para funcionamento de sua sede no Município, conforme planta e memorial descritivo anexos, com a seguinte descrição:-

DESCRIÇÃO MANTIDA.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o caput do artigo 1º da Lei nº 3.533 de 02 de junho de 2.005.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de julho de 2.005.

  
**JOSE CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal